

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201351261**Código MEC:** 1404354**Código da Avaliação:** 133211**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Protocolo**Nome/Sigla da IES:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Endereço da IES:53446 - UNIDADE SEDE PORTO VELHO - CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO - BR 364, Km 9,5 s/n. Porto Velho - RO.
CEP: 76808-695**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

COMPUTAÇÃO

Informações da comissão:**Nº de Avaliadores** : 2**Data de Formação:** 18/05/2017 09:35:29**Período de Visita:** 18/06/2017 a 21/06/2017**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

JOSÉ MARIA DA SILVA MONTEIRO (52581616334) -> coordenador(a) da comissão

MARCOS WAGNER DE SOUZA RIBEIRO (59734787187)

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

Instituição:

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) configura-se, de acordo com informações constantes do portal da instituição, como a única instituição de ensino superior (IES) pública do estado de Rondônia. Criada em 1982 pela Lei nº 7011, de 08 de julho, a UNIR caracteriza-se por ser uma instituição pluridisciplinar de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano. Sua finalidade básica é a promoção do saber científico puro e aplicado e a atuação indissociável em atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Atualmente, a UNIR possui oito Campi em Rondônia localizados nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, Presidente Médici e Vilhena. O Campus sede (Campus José Ribeiro Filho) está localizado na BR 364, km 9,5, na cidade de Porto Velho/RO.

A sede administrativa da UNIR está situada à Rua Presidente Dutra nº 2965, Centro, e é composta pela Reitoria e as Pró-Reitorias de Administração (PRAD), de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), de Graduação (PROGRAD), de Planejamento (PROPLAN) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEAQ).

A UNIR oferece à comunidade rondoniense 64 (sessenta e quatro) cursos de graduação (licenciaturas e bacharelados), 11 (onze) cursos de mestrado e 02 (dois) doutorados institucionais; vinculados a 53 (cinquenta e três) Departamentos Acadêmicos. Na área de graduação, a Pró-Reitoria de Graduação coordena os seguintes programas: Programa de Monitoria Acadêmica, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA).

O PDI (2014 – 2018) apresenta como missão da UNIR “Produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades amazônicas, visando ao desenvolvimento da sociedade”, e como visão “Ser referência em educação superior, ciência, tecnologia e inovação na Amazônia, até 2018”.

A capital de Rondônia, Porto Velho, é onde se situa o curso de Licenciatura em Computação. Com a construção das usinas hidrelétricas do Madeira, Santo Antônio e Jirau, a cidade de Porto Velho viveu o maior fluxo migratório desde sua criação oficial, em 1914. A população do município, segundo dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de aproximadamente 428 mil habitantes. É a capital brasileira com maior área territorial (pouco mais de 34.000 km²). Ainda segundo o IBGE (ver Figura 1), a maior parte do produto interno bruto vem do setor de Serviços (83,8%), seguido pelo setor da Indústria (10,9%) e depois pelo setor de Agropecuária (5,3%), com PIB de cerca de R\$ 7,5 milhões e um PIB per capita de R\$ 17,6 mil, o que corresponde ao 3º maior da região Norte, ficando atrás apenas de Manaus e Belém.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede pública no município de Porto Velho tem se mantido inferior aos índices brasileiros, que já são baixos. Segundo informações contidas no site oficial da Secretaria de Educação a Distância (SEED), o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), inicialmente denominado Programa Nacional de Informática na Educação, foi criado pelo Ministério da Educação, pela Portaria nº 522, com a finalidade de promover o uso da Telemática como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. Uma análise dos índices referentes à qualidade de educação no país indica que as metas originais do ProInfo, no que tange à promoção da melhoria da qualidade ensino no país, estão longe de ser atingidas. De acordo com os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado pelo Inep, em 2007, e publicados pelo MEC, em 2010, revelam que, apesar da melhoria do país nos resultados, 24% dos municípios ficaram abaixo da meta estipulada para 2009. Assim, apesar da criação de vários índices para garantir a qualidade de ensino, o Brasil ainda está longe de atingi-la, seja com ou sem a inserção de tecnologia em salas de aula.

Curso:

O Curso de Informática da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR foi criado através da Resolução do CONSUN nº 122 de 13/06/1997, com dois graus: bacharelado e licenciatura, com início das suas atividades em 27/07/1998. O curso teve sua proposta de matriz curricular reformulada em 2003 para fins de adequação à Resolução CNE/CP 2 de 19/02/2002, e foi aprovada em 07/07/2003 pelo parecer 342/CGR/UNIR e pela Resolução nº 079/CONSEA/UNIR de 28/07/2003. O reconhecimento do curso pelo MEC ocorreu em 24/08/2005 através da Portaria MEC nº 2937 e Parecer do SISU no. 1661/2005. A primeira turma fez vestibular em 1997 com início em fevereiro de 1998, sendo ofertadas 40 vagas a cada vestibular, até o ano de 2008. A partir de 2009, pelo Projeto REUNI (Resolução nº 009/CONSUN, de 24 de outubro de 2007), foram aumentadas 05 (cinco) vagas, totalizando, 45 vagas.

Levando em consideração o Parecer CNE/CES nº 136/2012, que enquadra os cursos da área de computação em cinco alternativas: Bacharelado em Ciências da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e em Licenciatura em Computação, a denominação do curso foi alterada para Licenciatura em Computação, com a finalidade de se adequar às especificações das diretrizes curriculares.

O curso de Licenciatura em Computação, antes chamado de Licenciatura em Informática, insere-se no Núcleo de Tecnologia (NT), que antes fazia parte do antigo Núcleo de Ciências e Tecnologia (NCT), hoje denominado de Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET). O Núcleo de Tecnologia foi implantado pela Resolução nº 094/CONSAD, de 04 de novembro de 2010, o qual congrega os seguintes departamentos: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Informática (atualmente chamado de Departamento Acadêmico de Ciências da Computação). O NT é responsável pela coordenação das funções de ensino, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação do curso de Licenciatura em Computação da UNIR. O curso de Licenciatura em Computação funciona no campus de Porto Velho, o qual localiza-se na BR 364, Nº: Km 9,5 Cep: 76808695, Zona Rural, Porto Velho/RO. Vale destacar que o curso de Licenciatura em Computação, do campus de Porto Velho, da UNIR, configura-se como a única graduação presencial gratuita no estado de Rondônia que visa formar professores da área de tecnologia da informação para atender a educação básica e tecnológica.

Atualmente, o curso de Licenciatura em Computação oferta quinze (15) vagas anuais, em regime integral. O curso está organizado em oito (8) semestres, com duração mínima de quatro anos. O Curso tem carga horária de 4.020 (quatro mil e vinte) horas/aula (horas relógio), distribuídas ao longo de oito períodos, sendo 2.700 (duas mil e setecentas) horas em atividades teóricas, 400 (quatrocentas) horas de atividades práticas (Prática de Ensino como Componente Curricular); 160 (cento e sessenta) horas de disciplinas optativas; 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado; 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) 160 (cento e sessenta) horas em trabalho de conclusão de curso (TCC).

O coordenador do curso possui graduação na área do curso, titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) e seu regime de trabalho é de dedicação integral (DE). O NDE do curso está constituído pelos docentes ANTONIO LEMOS REGIS (Mestre, Tempo Integral), CARLOS LUIZ FERREIRA DA SILVA (Mestre, Tempo Integral), RAIMUNDO JOSÉ RAMOS VELOSO (Mestre, Tempo Integral), VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA (Mestre, Tempo Integral) e VASCO PINTO DA SILVA FILHO (Mestre, Tempo Integral). O funcionamento do NDE é estabelecido pela Resolução nº 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012, e a constituição do grupo atual foi instituído pela Portaria 03/NT/UNIR de 20 de março de 2017.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A comissão avaliadora foi composta pelos professores José Maria da Silva Monteiro Filho (coordenador) e Marcos Wagner de Souza Ribeiro, os quais foram designados pelo ofício Circular CGAICG/DAES/INEP/MEC, datado em 01 de junho de 2017, para a avaliação de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Computação (anteriormente denominado de "Informática", grau Licenciatura), avaliação nº 133211, processo de número 201351261, IES - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, situado, atualmente, no endereço: BR 364, Km 9,5 (Zona Rural), CEP: 76808695, Porto Velho/RO, no período de 18/06/2017 a 21/06/2017.

Antes da visita in-loco os avaliadores certificaram-se de toda a documentação incorporada aos instrumentos pertinentes ao processo avaliativo no sistema. A comissão manteve com os dirigentes da IES um contato profícuo e cordial, o qual possibilitou a aprovação pelas partes de uma agenda de trabalho. A avaliação seguiu a metodologia usualmente aplicada pelos avaliadores capacitados pelo INEP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR apresentou o PDI referente ao período 2014-2018. A IES apresentou os relatórios do processo de auto-avaliação, comprovado in loco, realizados desde 2015. Os relatórios de auto-avaliação foram divulgados no portal da IES e em reuniões com os alunos. A comissão avaliadora realizou visitas às instalações da IES e entrevistas com os dirigentes, com membros do corpo docente e discente, técnico/administrativo, CPA e NDE. Adicionalmente, a comissão realizou uma análise cuidadosa dos documentos oficiais disponibilizados pela Instituição. Destaca-se ainda que a IES disponibilizou todas as informações e documentação necessárias para a realização do trabalho de verificação in loco. Assim, a comissão cumpriu seu papel de forma independente, buscando contribuir para a melhoria e evolução do ensino superior no país.

A comissão verificou ainda o despacho saneador. O curso de Licenciatura em Computação, anteriormente denominado Informática, grau Licenciatura, foi avaliado in loco pela comissão de avaliação INEP/MEC, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2015, obtendo Nota Satisfatória. No entanto, duas dimensões ficaram com conceito insatisfatório e alguns requisitos legais foram considerados não atendidos. Desta forma, foi firmado um protocolo de compromisso, conforme a Instrução Normativa No. 3, de 29 de julho de 2014, e uma plano de melhorias foi desenvolvido e executado.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Alisson Dioni Gomes	Mestrado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
Angelo de Oliveira	Especialização	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
ANTONIO LEMOS REGIS	Mestrado	Integral	Estatutário	200 Mês(es)
Carlos Luiz Ferreira da Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	233 Mês(es)
Carolina Yukari Veludo Watanabe	Doutorado	Integral	Estatutário	89 Mês(es)
FLAVIO BATISTA SIMAO	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	98 Mês(es)
JOAO RENATO MEDEIROS DE MELO E SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	25 Mês(es)
LILIANE DA SILVA COELHO JACON	Doutorado	Integral	Estatutário	135 Mês(es)
MARCELLO BATISTA RIBEIRO	Mestrado	Integral	Estatutário	232 Mês(es)
Pablo Nunes Vargas	Especialização	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES	Mestrado	Integral	Estatutário	174 Mês(es)
RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO	Mestrado	Integral	Estatutário	228 Mês(es)
Valmir Batista Prestes de Souza	Mestrado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
VASCO PINTO DA SILVA FILHO	Mestrado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	4
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	2
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	3
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	3
1.11. Apoio ao discente	3
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	3
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	2
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso em avaliação é presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	3
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	3
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso não é de medicina.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso não é de medicina.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso não é de medicina.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.1. Por meio da análise documental observou-se que o PPC contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social.
- 1.2. As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão implantadas, de maneira insuficiente, no âmbito do curso. As políticas de ensino, extensão e pesquisa para os cursos de graduação constante no PDI incluem diferentes metas que ainda não foram alcançadas, como, por exemplo: Dotar e estruturar todos os laboratórios; Contratar docentes e técnicos, até suprir as demandas de cada curso; Dobrar o número de bolsas de monitoria; Reduzir em, no mínimo, 10% a evasão discente; Implantar nos PPCs a atividade de extensão como componente curricular.
- 1.3. Os objetivos do curso constantes no PPC apresentam muito boa coerência com o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional.
- 1.4. O perfil profissional descrito no PPC expressa de forma muito boa as competências do egresso.
- 1.5. O PPC apresenta conteúdos curriculares adequadamente definidos, atualizados e coerentes com os objetivos do curso, com o perfil do egresso e com o dimensionamento da carga horária. A estrutura curricular implantada contempla, de forma suficiente, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática.
- 1.6. Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de forma muito boa, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.
- 1.7. Foi comprovado por meio de análise documental e entrevistas que as atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada.
- 1.8. O estágio curricular supervisionado implantado está institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.
- 1.9. As atividades complementares implantadas estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.
- 1.10. O trabalho e conclusão de curso implantado está regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.
- 1.11. O apoio ao discente está implantado e contempla, de maneira suficiente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares.
- 1.12. As ações acadêmico-administrativas, decorrentes das autoavaliações no âmbito do curso, estão implantadas de maneira suficiente. O processo de auto-avaliação ainda está sendo consolidado. Na última avaliação do curso realizada por uma comissão avaliadora designada pelo INEP, o curso obteve conceito geral 3, tendo, entretanto, obtido conceito abaixo de 3 em duas das três dimensões do processo avaliativo. Tal circunstância levou à celebração de um Protocolo de Compromisso, no qual uma série de ações foram tomadas visando a melhoria das condições de oferta do curso. Dentre elas, deve-se destacar-se a implantação do novo Projeto Pedagógico de Curso, a contratação de um técnico de laboratório e três docentes. Contudo, por meio das entrevistas, constatou-se que apenas um técnico gerencia dois laboratórios de informática fisicamente distantes e que os professores lecionam disciplinas de áreas de conhecimento bastante diferentes e diversas de sua área de formação.
- 1.13. NSA. O curso em avaliação é presencial.
- 1.14. As TIC's implantadas permitem executar, de maneira insuficiente o PPC do curso. Constatou-se, por meio das entrevistas que, em geral, os docentes utilizam apenas páginas pessoais, grupos de email e grupos de whatsapp para interação com os estudantes.
- 1.15. O curso em avaliação é presencial.
- 1.16. O curso em avaliação é presencial.
- 1.17. Os procedimentos de avaliação utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu PPC.
- 1.18. O curso de Licenciatura em Computação oferta anualmente 15 vagas. Contudo, o corpo docente e as instalações físicas (laboratórios, salas de aula, etc) são compartilhadas entre o curso de Licenciatura em Computação (15 vagas anuais) e Bacharelado em Ciência da Computação (30 vagas anuais). Por exemplo, são destinadas apenas quatro salas de aula e dois laboratórios para os dois cursos. Alunos e professores relataram dificuldades na utilização de salas no período da tarde. Os laboratórios são utilizados na maior parte do tempo para aulas práticas, ficando pouco tempo livre para utilização pelo corpo discente.
- 1.19. As ações ou convênios que promovem a integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino ainda estão sendo implantados.
- 1.20. NSA.
- 1.21. NSA.
- 1.22. NSA.

Conceito da Dimensão 1

3.100

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	3
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	3
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA:* O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	3
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA:* O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%)	5

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4
- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais 3
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA
- Justificativa para conceito NSA:*** O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

* O NDE do curso está constituído pelos docentes ANTONIO LEMOS REGIS (Mestre, Tempo Integral), CARLOS LUIZ FERREIRA DA SILVA (Mestre, Tempo Integral), RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO (Mestre, Tempo Integral), VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA (Mestre, Tempo Integral) e VASCO PINTO DA SILVA FILHO (Mestre, Tempo Integral). O funcionamento do NDE é estabelecido pela Resolução nº 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012, e a constituição do grupo atual foi instituído pela Portaria 03/NT/UNIR de 20 de março de 2017. Com o regulamento, portarias, atas das reuniões e fundamentalmente com a própria reunião com os docentes foi possível verificar o funcionamento do NDE. De acordo com a concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC foi possível verificar que a atuação do NDE é suficiente.

* O coordenador do Curso de Licenciatura em Computação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Prof. ALISSON DIONI GOMES é graduado em Informática pela UNIR (2010) e em Ciências Sociais pela UNIR (2013), Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNIR (2104). É professor efetivo da UNIR desde agosto de 2014. Ocupa a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação desde junho de 2015. Quanto aos aspectos gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores a atuação do coordenador é suficiente, informação obtida por meio de reuniões com os docentes, discentes e NDE.

* Com base nos documentos apensados no currículo, foi possível constatar que o coordenador do curso (Prof. Alisson Dioni Gomes) possui 3 (anos) anos de experiência no magistério superior, sendo 2 (anos) anos de experiência na gestão de cursos superiores.

* O coordenador possui regime de trabalho de Tempo Integral, dedicando 10 horas semanais, às tarefas de coordenação, gerando uma relação de 1 hora para cada conjunto de 1,5 vagas (15 vagas anuais).

* Com base nos documentos apensados nos currículos dos professores do curso, foi possível verificar que 86,67% do corpo docente possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu (62 % são mestres e 26,67 % são doutores). 13,33% são especialistas.

* Com base nos documentos apensados nos currículos dos professores do curso, foi possível verificar que 26,67% do corpo docente possuem título de Doutor.

* Com base nos documentos apensados nos currículos dos professores do curso, foi possível verificar que 100 % de professores possuem regime de trabalho de Tempo Integral.

* 73% dos docentes possuem experiência profissional fora do magistério de pelo menos dois anos, informação obtida com a documentação apensada aos currículos dos professores.

* 33% dos docentes possuem experiência no exercício da docência na educação básica de pelo menos três anos, informação obtida com a documentação apensada aos currículos dos professores.

* 100% dos docentes contratados da IES têm pelo menos dois anos de experiência acadêmica no ensino superior, informação obtida com a documentação apensada aos currículos dos professores.

* A IES comprovou, por meio de documentos oficiais a existência do colegiado do curso, que na prática é exercida no âmbito do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação - DACC. Existe representatividade dos discentes. As reuniões são realizadas mensalmente. Não há claramente demonstração de encaminhamento das decisões aos órgãos superiores. Este colegiado é composto por todos os professores dos dois cursos do Departamento (DACC), Bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura em Computação. A partir das atas foi possível verificar que algumas decisões do Colegiado se confundem com as do NDE. Com base em representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões permitem verificar o funcionamento suficiente do colegiado.

* A IES comprovou por meio de documentos apensados aos currículos dos professores a produção científica do corpo docente. A produção científica do curso está estabelecida da seguinte forma: 53% dos docentes possuem produção entre 4 e 6 publicações.

* Cabe ressaltar que foram apresentados na visita in loco à IES uma quantidade de professores maior do que consta no sistema E-MEC. A reunião foi realizada com todos os docentes presentes, porém os indicadores foram construídos com base nos professores inseridos no formulário eletrônico.

Conceito da Dimensão 2

3.800

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	3
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	1
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais)	1

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)	5
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	
3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

* Dos professores (cadastrados no E-MEC e apresentados no momento da avaliação), todos possuem regime de trabalho de Tempo Integral. Para estes e outros professores da IES com o mesmo regime de trabalho são disponibilizadas gabinetes compartilhados com mesas, computadores e armários. No entanto, 4 (quatro) professores relataram não possuir gabinetes. Justificaram que esta situação deve-se ao fato de não haver espaços físicos suficientes e políticas que definam a alocação e a construção de salas. Quanto a estes e outros aspectos (dimensão, limpeza, iluminação e comodidade) os gabinetes podem ser considerados insuficientes.

* A sala de coordenação, que também é a sala do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação está dentro de um ambiente maior (Sala do Núcleo de Tecnologia) constituído de outros espaços: a) sala de triagem e atendimento aos alunos – espaço com um funcionário; b) e, sala de outros departamentos do núcleo. No espaço da coordenação/chefia, o coordenador dispõe de um espaço individualizado com uma mesa de atendimento com cadeiras e computador específico para o exercício da função de gestão do curso. Considerando estes e outros aspectos (dimensão, equipamentos, conservação) e o espaço da coordenação é suficiente.

* Não existe sala de professores, quando da necessidade de reuniões, estes fazem usando laboratórios ou espaços como salas de aula e auditórios.

* As salas de aula da IES (foram apresentadas quatro salas que são usadas pelo curso) possuem espaço físico adequado (20 a 50 lugares) para os docentes desenvolverem suas atividades. As salas dispõe de aparelhos de ar-condicionado, rede de internet sem fio, projetores multimídia rotativos, e a iluminação (natural e artificial), conservação (limpeza e pintura), comodidade (cadeiras adequadas e confortáveis) atendem suficientemente as necessidades dos docentes. Quanto ao aspecto de acessibilidade, as salas não localizadas no térreo o acesso é por meio de rampas. Apesar de numericamente o quantitativo de salas ser adequado ao número de alunos/vagas do curso, os professores, em reunião com a comissão, relataram que o número de salas é insuficiente para todas as atividades desenvolvidas pelos dois cursos do departamento.

* A IES apresentou a comissão 2 (dois) laboratórios de informática considerados de acesso compartilhado com um total de 42 (quarenta e dois) computadores. Estes laboratórios atendem as disciplinas, atividades de pesquisa e consulta geral dos alunos. Além destes a biblioteca também disponibiliza outros equipamentos (22 computadores) de acesso. A IES disponibiliza uma velocidade (banda) de 10 Gb de Internet. Não foi apresentada a comissão políticas de atualização de equipamentos e softwares. Quanto aos aspectos quantidade de equipamentos, acessibilidade (acesso por escadas ou elevadores em laboratórios não localizados no térreo), velocidade de acesso à internet (com e sem fio), política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico, o acesso a equipamentos de informática pelos alunos pode ser considerado suficiente.

* Há uma biblioteca central na IES com amplo espaço e mobiliário para consulta. Existem salas de estudo em grupo, espaço de estudo individualizado além do espaço de pesquisa e estudo com equipamentos (computadores) a disposição dos alunos. O acervo é aberto e um sistema informatizado (SINGU) propicia empréstimos, renovações e devoluções. A bibliografia básica possui em média 3 exemplares por aluno, porém, a maioria das unidades curriculares não possuem o mínimo de 3 (três) títulos e os que existem estão defasados (não contemplam os conteúdos curriculares atuais) e/ou desatualizados (edições antigas).

* A bibliografia complementar possui em média mais de dois exemplares de cada título, e em média a quantidade de títulos é de (2) duas obras por unidade curricular.

* A instituição disponibiliza acesso ao Portal Periódico CAPES, por ser integrante da rede federal de instituições de ensino superior.

* Os laboratórios são climatizados e bem iluminados. Foram apresentados 4 (quatro) laboratórios (Lab DACC 1, Lab DACC2, Lab. Sistemas Digitais, Lab. Circuitos Elétricos) com um total de 54 máquinas (computadores) com configurações variáveis, sendo na maioria processadores I5 com memórias RAM de 4 Gb e HDs de tamanho variado. Quanto aos aspectos quantidade de equipamentos (54), espaços físicos (adequados) e vagas autorizadas (15 anuais) os laboratórios podem ser considerados suficientes.

* Os laboratórios especializados não possuem as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança. Todas as disciplinas práticas existentes no Projeto Pedagógico são atendidas por estes laboratórios, sendo que, as configurações dos softwares (considerados insumos dos laboratórios) instalados (todos com licença,) que permitem a especialização dos laboratórios, que, do ponto de vista físico são todos similares (com exceção dos Laboratórios de Sistemas Digitais e Circuitos Elétricos). Os laboratórios não localizados no térreo o acesso é realizado por rampas e boa parte dos equipamentos estão desatualizados. Quanto aos aspectos de qualidade os laboratórios podem ser considerados suficientes.

* Em relação aos serviços prestados pelos laboratórios, eles são destinados unicamente a comunidade interna para atividades de ensino. Quanto aos aspectos apoio técnico (existe um técnico responsável pela manutenção dos equipamentos) e atendimento à comunidade (apenas interna) os serviços prestados podem ser considerados suficientes.

* Cabe ressaltar que em reunião com docentes e discentes foi relatada a necessidade de ampliação do número de laboratórios e atualização dos equipamentos utilizados.

Conceito da Dimensão 3

2.600

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

* Com base na legislação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, devem ser "observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores". Integra a matriz curricular a disciplina "Sociedade e Cultura Brasileira" ofertada no oitavo período do fluxo sugerido que versa sobre esta temática.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

* A legislação sobre esta temática estabelece que "a preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado". Por meio da documentação comprobatória apresentada pela IES dos docentes pertencentes ao quadro, todos os docentes possuem pós-graduação (destes, 86,67% possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu).

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

* A legislação estabelece que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. Sendo que pelo menos 60% dos membros deva possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e 20% dos membros possuir regime de trabalho de tempo integral. De acordo com a documentação apresentada a comissão, o NDE do curso está constituído pelos docentes ANTONIO LEMOS REGIS (Mestre, Tempo Integral), CARLOS LUIZ FERREIRA DA SILVA (Mestre, Tempo Integral), RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO (Mestre, Tempo Integral), VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA (Mestre, Tempo Integral) e VASCO PINTO DA SILVA FILHO (Mestre, Tempo Integral). O funcionamento do NDE é estabelecido pela Resolução nº 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012, e a constituição do grupo atual foi instituído pela Portaria 03/NT/UNIR de 20 de março de 2107.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Sim
Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

* A legislação versa que "Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários". Neste contexto, a IES é dotada de infraestrutura para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida como elevadores, banheiros adaptados, pisos direcionais e táteis. O acesso aos pavimentos não térreos podem ser realizados por meio de rampas. No entanto, alguns prédios possuem apenas escada para acesso a pavimentos não térreos.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

* A legislação versa que Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos cursos de educação superior de bacharelados e na educação profissional e obrigatória nos cursos de Licenciatura. O curso prevê em seu PPC (apresentado e apensando no E-MEC) a oferta da disciplina Libras no quarto período do fluxo sugerido.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado em questão é um Curso Presencial de Licenciatura em Computação, e, portanto, não se aplica ao indicador.

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

* A recomendação da legislação quanto a divulgação de informações, apresenta que "a instituição manterá em página eletrônica própria, e também na biblioteca, para consulta dos alunos ou interessados, registro oficial devidamente atualizado das informações dos seguintes elementos: I - projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação; II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC; III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização; IV - descrição da infraestrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infra-estrutura de informática e redes de informação". De acordo com a análise desta comissão foram constatadas que todas as informações acadêmicas de acordo com norma vigente estão disponíveis.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

* A legislação versa que "A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade. Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se: I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores." Esta abordagem está incluída em disciplinas de estágio supervisionado à docência e disciplinas da área pedagógica.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

* As diretrizes curriculares para os cursos de Computação (Parecer CNE/CES 136/2012) foram aprovadas no D.O.U. de 12/07/2012 e homologada no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 26. De acordo com o PPC e principalmente com a reunião com o NDE do curso é possível verificar o posicionamento da IES quanto a este requisito. O PPC atual foi construído com observância aos princípios apresentados nas diretrizes.

* Com base na legislação as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, devem ser "observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores". Integra a matriz curricular a disciplina "Sociedade e Cultura Brasileira" ofertada no oitavo período do fluxo sugerido que versa sobre esta temática.

* A legislação sobre esta temática estabelece que "a preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado". Por meio da documentação comprobatória apresentada pela IES dos docentes pertencentes ao quadro, todos os docentes possuem pós-graduação (destes, 86,67% possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu).

* A legislação estabelece que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. Sendo que pelo menos 60% dos membros deva possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e 20% dos membros possuir regime de trabalho de tempo integral. De acordo com a documentação apresentada a comissão, o NDE do curso está constituído pelos docentes ANTONIO LEMOS REGIS (Mestre, Tempo Integral), CARLOS LUIZ FERREIRA DA SILVA (Mestre, Tempo Integral), RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO (Mestre, Tempo Integral), VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA (Mestre, Tempo Integral) e VASCO PINTO DA SILVA FILHO (Mestre, Tempo Integral). O funcionamento do NDE é estabelecido pela Resolução nº 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012, e a constituição do grupo atual foi instituído pela Portaria 03/NT/UNIR de 20 de março de 2017.

* A Resolução CNE/CES 02/2007 apresenta como carga horária mínima para os cursos de licenciatura 2800 horas. As Diretrizes Curriculares do Curso, aprovadas no D.O.U. de 12/07/2012 e homologadas em D.O.U. de 28/10/2016 corroboram com este mínimo e demonstram o enquadramento do curso que possui 4020 horas.

* O Curso de Licenciatura em Computação possui tempo de integralização mínimo de 4 anos (8 semestres) e máximo de 6 anos (12 semestres), demonstrando enquadramento à Resolução CNE/CES 02/2007 que apresenta como tempo de integralização mínima 8 semestres.

* A legislação versa que "Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários". Neste contexto, a IES é dotada de infraestrutura para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida como elevadores, banheiros adaptados, pisos direcionais e táteis. O acesso aos pavimentos não térreos podem ser realizados por meio de rampas. No entanto, alguns prédios possuem apenas escada para acesso a pavimentos não térreos.

* A legislação versa que Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos cursos de educação superior de bacharelados e na educação profissional e obrigatória nos cursos de Licenciatura. O curso prevê em seu PPC (apresentado e pensando no E-MEC) a oferta da disciplina Libras no quarto período do fluxo sugerido.

* A recomendação da legislação quanto a divulgação de informações, apresenta que "a instituição manterá em página eletrônica própria, e também na biblioteca, para consulta dos alunos ou interessados, registro oficial devidamente atualizado das informações dos seguintes elementos: I - projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação; II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC; III - descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, relacionada à área do curso, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização; IV - descrição da infraestrutura física destinada ao curso, incluindo laboratórios, equipamentos instalados, infra-estrutura de informática e redes de informação". De acordo com a análise desta comissão foram constatadas que todas as informações acadêmicas de acordo com norma vigente estão disponíveis.

* A legislação versa que "A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade. Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se: I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores." Esta abordagem está inclusa em disciplinas de estágio supervisionado à docência e disciplinas da área pedagógica.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Esta Comissão, tendo realizado as ações preliminares, as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais integrantes deste relatório, e considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por dimensão ao curso avaliado.

Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) - conceito 3,1:

A Comissão utilizou como subsídios para a avaliação a análise documental do PDI, PPC, Diretrizes Curriculares Nacionais, as informações fornecidas pela IES no Formulário Eletrônico preenchido no sistema e-MEC e demais informações verificadas in loco por esta Comissão. Quanto ao Protocolo de Compromisso, nesta dimensão, os seguintes itens foram apresentados como insuficientes, e, metas, propostas e ações foram apresentadas para sanear os problemas identificados em processo avaliativo anterior:

1.2 Políticas institucionais: Este item ainda carece de melhorias.

1.3, 1.4, 1.6, 1.7 e 1.9: Os problemas identificados foram solucionados com a reformulação do PPC.

1.14 TICs: Este item ainda carece de melhorias.

1.17 Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem: Este item também pode melhorar bastante.

Dimensão 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL) - conceito 3,8:

Foi analisada a documentação comprobatória colocada à disposição da Comissão pela IES, além das informações que foram confirmadas por meio de consultas realizadas junto ao Coordenador e reuniões com o Corpo Docente, NDE, CPA e Dirigentes da IES. Quanto ao Protocolo de Compromisso, nesta dimensão, os seguintes itens foram apresentados como insuficientes, e, metas, propostas e ações foram apresentadas para sanear os problemas identificados em processo avaliativo anterior:

2.11 Experiência no exercício da docência na educação básica: nesta avaliação foi constatada a existência de 33% de professores com experiência no exercício da docência na educação básica, com um melhora significativa que permite que este indicador seja suficiente.

2.15 Produção científica, cultura, artística ou tecnológica: houve neste indicador uma melhora, ainda existe uma concentração de publicação em alguns docentes, no entanto, 53% possuem produção entre 4 e 6 produções nos últimos 3 (três) anos.

Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) - conceito 2,6:

Foram realizadas visitas às instalações físicas, acompanhados pelo Coordenador/Chefe de Departamento. Foram verificadas as informações disponibilizadas no sistema e-MEC e confrontadas com os ambientes do curso. Merece uma atenção a insuficiência de gabinetes individualizados para os professores de Tempo Integral, a consequente inexistência de uma sala de professores e as bibliografias básica e complementar. Quanto ao Protocolo de Compromisso, nesta dimensão, os seguintes itens foram apresentados como insuficientes, e, metas, propostas e ações foram apresentadas para sanear os problemas identificados em processo avaliativo anterior:

3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática: nesta avaliação foi constatada além da existência dos laboratórios (42 computadores), equipamentos disponíveis para acesso na biblioteca (22 computadores) que propicia ao curso de Licenciatura em Computação (15 vagas anuais) uma suficiência no acesso.

3.6 Bibliografia básica: Ainda é um item que merece melhoria, pois, não há número de títulos suficiente (mínimo 3) nos conteúdos curriculares da matriz do curso.

3.7 Bibliografia complementar: Da mesma forma que a Bibliografia básica, a complementar necessidade de melhorias não apresentando quantitativos mínimos para obter suficiência.

Quanto aos requisitos legais, nenhum item foi considerado inadequado por esta comissão.

Em razão do exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso de Licenciatura em Computação apresenta um perfil suficiente de qualidade (conceito final 3).

CONCEITO FINAL**3**